

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por lote**, obedecerá integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.2 Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.

1.3 – O pregão deverá ser realizado no portal www.novobmnet.com.br.

2. DO OBJETO

2.1- **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE.

2.2-Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço por lote**, com forma de fornecimento Parcelada.

3. DA JUSTIFICATIVA, ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE CUSTO

3.1- A presente licitação é motivada pela necessidade de **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, pelo Sistema de Registro de Preços, objetivando atender as demandas dos diversos setores do município de **Jaguaruana/CE**, destinados ao reabastecimento regular de produtos indispensável à continuação e manutenção de suas atividades.

3.2 – Quantitativos por Unidade Administrativa



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	ADMINISTRAÇÃO	GOVERNO ARTICULAÇÃO	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	DESPORTO E JUV.	CULTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTENCIA SOCIAL	AUTARQUIA	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA													
	GRUPO 01													
01	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL. PCT 01 KG	KG	1000	1000	1500	775	180	100	140	1000	2000	3600	180	36
02	AMIDO, BASE DE MANDIOCA GRUPO: FÉCULA, ACIDEZ: POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1. PCT 01 KG	KG									150	880		
03	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1. PCT 01 KG	KG									2500	3060		
04	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: INTEGRAL SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1. PCT 01 KG	KG									700	0		
05	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1. PCT 01 KG	KG									700	0		
06	FARINHA DE CASTANHA 500G FARINHA DE CASTANHA DE CAJU NATURAL 100 NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO COM SISTEMA ABRE E FECHA DE 500G.	PACOTE									50	1000		
07	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: DÁGUA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: GROSSA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ. PCT 01 KG	KG									300	800		
08	FARINHA DE MILHO FLOCADA TIPO FLOCAO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 400 G	PACOTE									300	3080		
09	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM EMBALAGEM MÍNIMA 400G	PACOTE									300	1300		
10	FARINHA DE TRIGO GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	KG									100	0		
11	FARINHA DE TRIGO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO. PCT 01 KG	KG									300	2000		
12	FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1. PCT 01 KG	KG									1000	1550		
13	FEIJÃO DE CORDA, TIPO 1. PCT 01 KG	KG									1000	0		
14	FEIJÃO PRETO, TIPO: TIPO 1. PCT 01 KG	KG									500	0		
15	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1. EMBALAGEM 900 ML	UNID						20			1000	1880		
16	PROTEINA TEX. DE SOJA 500 G, COM SISTEMA ABRE E FECHA	KG									500	0		
17	RAPADURA REDONDA PCT COM 20 TABLETES COM NO MÍNIMO 400G	PACOTE									200	440		
	GRUPO 02	UNID												
18	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE TIPO MARIA OU MAISENA. SEM APRESENTAR TRAÇOS DE GLÚTEN E SEM LACTOSE. EM PACOTE DE MÍNIMO 300G	UNID					100			800	2000	2600		10
19	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE TIPO CRACKER. SEM APRESENTAR TRAÇOS DE GLÚTEN E SEM LACTOSE. EM PACOTE DE MÍNIMO 300G	UNID					100			800	2000	2600		
20	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SABOR: ÁGUA E SAL CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO. PCT	PACOTE					100				2000	0		

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398

[Handwritten signatures and notes in the right margin]

73	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: MILHO VERDE. MÍNIMO 170G	UNID									100	700		
74	MASSA DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME. EMBALAGEM MÍNIMA 280G	UNID									200	0		
75	MILHO DE PIPOCA GRUPO: DURO, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO 1, FORMATO ESTOURADO: TIPO IRREGULAR, BUTTERFLY. PCT 500 G	UNID									100	850		
76	MOLHO DE MESA, TIPO: CATCHUP COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME. 01 KG	KG									100	210		
77	MOLHO DE MESA, TIPO: INGLÊS COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. 150 ML	UNID									100	0		
78	MOLHO DE MESA, TIPO: MAIONESE COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME. 480G	UNID									200	210		
79	MOLHO DE MESA, TIPO: MAIONESE COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME. EMBALAGEM MÍNIMA 180G	UNID									100			
80	MOLHO DE MESA, TIPO: SOJA COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. 150 ML	UNID									100	0		
81	MOLHO DE TOMATE TIPO: MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. EMBALAGEM MÍNIMA 280G	UNID									100	750		
82	SAL TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG, ADITIVOS: IODATO DE POTÁSSIO. PCT 01 KG	KG	50	50							200	61		
83	TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: CARNE. 24X 19G C/2CUBOS	CART									100	350		
84	TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: GALINHA. 24X 19G C/2CUBOS	CART									200	350		
85	TEMPERO, TIPO: ALHO E SAL, APRESENTAÇÃO: PASTA, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO. 500 ML	UNID									200	350		
86	TEMPERO, TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO. 500 ML	UNID									200	350		
87	TEMPERO, TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO APRESENTAÇÃO: PÓ, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO. EMBALAGEM TIPO ABRE E FECHA, MÍNIMA 300G	UNID									200	350		
88	VINAGRE MATÉRIA-PRIMA: FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL E VINHO TINTO, TIPO: AGRIN, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. 500 ML	UNID									100	350		
	GRUPO 05	UNID												
89	BOMBOM COBERTURA: CHOCOLATE PRETO, RECHEIO: COM RECHEIO, SABOR: CASTANHA DE CAJÚ, MÍNIMO 900 G	PACOTE									100	780		
90	BALA, TIPO: GOMA, SABOR: VARIADO JIJUBA	KG									0	190		
91	BALA, TIPO: RECHEADA, SABOR: VARIADO.	PACOTE									0	620		
92	BOMBOM, COBERTURA: CHOCOLATE PRETO, RECHEIO: COM RECHEIO, SABOR: DIVERSOS. CX	CX									0	620		
93	CHOCOLATE TIPO: PRETO, APRESENTAÇÃO: MASSA, SABOR: AO LEITE, INGREDIENTE ADICIONAL: AVELÃ, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES. 10G CX C/ 48 UNIDS	CX									0	580		
94	PAÇOCA DA CASTANHA DE CAJÚ 17G TIPO: PRETO, APRESENTAÇÃO: MASSA, SABOR: AO LEITE, INGREDIENTE ADICIONAL: AVELÃ, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES. 10G CX C/ 48 UNIDS	UNID									0	1600		
95	PIPOCA PRONTA 25 G PCT. COM 10 UNIDADES	UNID									0	1000		
96	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: CREMOSO, SABOR: VARIADO PIRULITO DE FRUTAS SORTIDAS. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES	PACOTE									0	430		
97	SALGADINHO EXTRUSADO DE MILHO SABORES DE VERSOS PESO PCT C/ 10 UNIDS	PACOTE									0	240		
98	SORVETE BASE LETE, SABOR: VARIADO, FORMA APRESENTAÇÃO: MASSA, CREMOSO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO: 15° C, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 18 MESES POTE COM 1 LITROS	UNID									0	130		
99	UVA PASSA DESIDRATADA PRETA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 300 G	UNID									200	0		

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'J', 'S', and others.]

GRUPO 06		UNID																
100	FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, TAMANHO MÉDIO	UNID									200	140						
101	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ, JAPONESA	KG									200	0						
102	FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG									200	310						
103	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA	UNID									300	540						
104	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICA, TAMANHO GRANDE	KG									1000	380						
105	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	KG									800	560						
106	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	KG									1000	560						
107	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	KG									1000	560						
108	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	KG									1000	560						
109	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	KG									1000	560						
110	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, COENTRO E SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICO	UNID									300	560						
111	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	KG									300	560						
112	FRUTA, TIPO: COCO VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UNID									200	170						
113	FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG									200	690						
114	FRUTA, TIPO: LARANJA SELETA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG									200	690						
115	FRUTA, TIPO: MAÇÃ RED, MAÇÃ ARGENTINA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG									200	520						
116	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA, AIPIM, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	KG									100	0						
117	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, TAMANHO MÉDIO	KG									200	370						
118	FRUTA, TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG									100	520						
119	FRUTA, TIPO: MARACUJÁ DOCE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG									200	690						
120	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG									200	230						
121	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	KG									100	560						
122	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO, VERDE	KG									100	560						
123	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE	KG									400	560						
124	POLPA DE FRUTA TIPO: DIVERSOS SABORES CAJÚ, GOIABA, MANGA, TAMARINDO, ACEROLA E MISTAS ACEROLA COM GOIABA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA PCT. 1.000G	KG									200	1330						
GRUPO 7		UNID																
125	CARNE BOVINA COM OSSO IN NATURA CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADOA	KG									2000	530						
126	CARNE BOVINA DE 1º SEM OSSO IN NATURA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADOA	KG									2000	600						
127	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO, IN NATURA	KG									1800	80						
128	CARNE BOVINA IN NATURA MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADOA. APRESENTAÇÃO PACOTE DE 500 G	PACOTE									1800	630						
129	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM, APRESENTAÇÃO: MOIDA, PACOTE DE 1 KG	KG									1800	630						
130	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COSTELA	KG									1800	290						
131	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM BIFES	KG									1800	430						
132	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: FIGADO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA	KG									1000	140						
133	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM ISCA	KG									1000	140						

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398

[Handwritten signatures and initials in blue ink along the right margin of the table area.]

134	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: CORTADA, EM CUBOS	KG								800	140		
135	CARNE BOVINA MOIDA, PATINHO, COCHÃO MOLE OU CHÁ DE DENTRO 1 KG	KG								900	290		
136	CARNE DE FRANGO IN NATURA, TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO EM CUBOS OU EM ISCA APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADOA, PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	KG								1800	580		
137	CARNE DE FRANGO IN NATURA, TIPO CORTE: PEITO APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADOA, PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	KG								1800	580		
138	CARNE DE FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECOPA APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADOA, PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	KG								1800	580		
139	CARNE FRANGO IN NATURA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	KG								1800	580		
140	CARNE PROCESSADA EM FIAMBRE BOVINO TIPO: CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO: ENLATADO, TIPO PREPARAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONSERVA. EMBALAGEM MÍNIMA 300G	LATA								100	360		
141	CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: ALMÔNDEGAS, TIPO: BOVINO, SABOR: TEMPERADO, 420 G	LATA								100	280		
142	CARNE SALGADA, TIPO - CHARQUE. PCT 500G	PACOTE								100	330		
143	CARNE SUÍNA DE 1ª SEM OSSO IN NATURA	KG								200	350		
144	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: PERNIL, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO: COM OSSO, COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADOA	KG								100	0		
145	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, FATIADA, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM SAÇO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE A VÁCUO DE MÍNIMO 1KG.	KG								100	310		
146	EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADOA	KG								100	460		
147	FILÉ DE PEIXE IN NATURA VARIEDADE: TILÁPIA, TIPO CORTE: FILÉ, APRESENTAÇÃO: COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADOA	KG								100	200		
148	MORTADELA, TIPO: BOLOGNA TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADOA	KG								100	460		
149	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: MÉDIO. BDJ. C/30 UNID.	BDJ								1000	850		
150	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA APRESENTAÇÃO: FILÉ, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM 125 G	UNID								200	360		
151	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: TILÁPIA TIPO INTEIRO, APRESENTAÇÃO: COM PELE, DESCAMADO E TRATADO	KG								200	0		
TOTAL DO LOTE													
8	GRUPO 8	UNID											
152	FRIOS, VARIEDADE: PRESUNTO DE PERU TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADOA	KG								100	330		
153	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: FATIADO. KG	KG								100	310		
154	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA. KG	KG								100	220		
155	REQUEIJÃO INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, ACIDULANTE, ÁCIDO, TIPO: CREMOSO, CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, PESO: 420 G, TIPO EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO, PRAZO VALIDADE: 60 FECHADO DIAS. 200G	UNID								200	340		

3.3 – Especificações e planilha de custo

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS	QTDE	VR.	VR. TOTAL
--	------	-----	-----------

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398



[Handwritten signatures and marks in blue ink]

LOTE	NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA	UNID	TOTAL	UNIT.	
	GRUPO 01				
01	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL. PCT 01 KG	KG	11511	5,73	65.958,03
02	AMIDO, BASE DE MANDIOCA GRUPO: FÉCULA, ACIDEZ: POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1. PCT 01 KG	KG	1030	21,26	21.897,80
03	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1. PCT 01 KG	KG	5560	5,88	32.692,80
04	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: INTEGRAL SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1. PCT 01 KG	KG	700	6,68	4.676,00
05	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1. PCT 01 KG	KG	700	5,65	3.955,00
06	FARINHA DE CASTANHA 500G FARINHA DE CASTANHA DE CAJU NATURAL 100 NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO COM SISTEMA ABRE E FECHA DE 500G.	PACOTE	1050	20,57	21.598,50
07	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: DÁGUA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: GROSSA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ. PCT 01 KG	KG	1100	6,70	7.370,00
08	FARINHA DE MILHO FLOCADA TIPO FLOCAO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 400 G	PACOTE	3380	2,50	8.450,00
09	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM EMBALAGEM MÍNIMA 400G	PACOTE	1600	2,40	3.840,00
10	FARINHA DE TRIGO GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	KG	100	8,79	879,00
11	FARINHA DE TRIGO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO. PCT 01 KG	KG	2300	9,59	22.057,00
12	FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1. PCT 01 KG	KG	2550	11,59	29.554,50
13	FEIJÃO DE CORDA, TIPO 1. PCT 01 KG	KG	1000	11,00	11.000,00
14	FEIJÃO PRETO, TIPO: TIPO 1. PCT 01 KG	KG	500	11,86	5.930,00
15	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1. EMBALAGEM 900 ML	UNID	2900	13,00	37.700,00
16	PROTEINA TEX. DE SOJA 500 G, COM SISTEMA ABRE E FECHA	KG	500	8,05	4.025,00
17	RAPADURA REDONDA PCT COM 20 TABLETES COM NO MÍNIMO 400G	PACOTE	640	8,48	5.427,20
	TOTAL DO LOTE				287.010,83
	GRUPO 02	UNID			
18	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE TIPO MARIA OU MAISENA. SEM APRESENTAR TRAÇOS DE GLÚTEN E SEM LACTOSE. EM PACOTE DE MÍNIMO 300G	UNID	5510	13,96	76.919,60
19	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE TIPO CRACKER. SEM APRESENTAR TRAÇOS DE GLÚTEN E SEM LACTOSE. EM PACOTE DE MÍNIMO 300G	UNID	5500	13,67	75.185,00
20	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SABOR: ÁGUA E SAL CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO. PCT MÍNIMO 350 G	PACOTE	2100	7,26	15.246,00
21	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SABOR: CREAM CRACKER CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, PCT MÍNIMO 350 G	PACOTE	6360	7,33	46.618,80
22	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE OU SALGADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA. PCT MÍNIMO 350 G	PACOTE	2000	7,44	14.880,00
23	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO. PCT MÍNIMO 30 G	PACOTE	3800	6,83	25.954,00
24	BISCOITO, SABOR: AMANTEIGADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: BAMBOLÊ, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL. PCT MÍNIMO 250G	PACOTE	1500	8,02	12.030,00
25	BISCOITO, SABOR: MAISENA CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. PCT MÍNIMO 350 G	PACOTE	4450	7,40	32.930,00
26	BISCOITO, SABOR: MILHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0 GORDURA TRANS, TIPO: AMANTEIGADO. PCT MÍNIMO 300 G	PACOTE	1000	7,46	7.460,00

27	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: VARIADO TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO. PESO MÍNIMO 250G	UNID	2400	10,15	24.360,00
28	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE. PCT MÍNIMO 400 G	PACOTE	4350	4,53	19.705,50
29	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO. PCT MÍNIMO 400G	PACOTE	2600	5,98	15.548,00
30	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI -DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE. EMBALAGEM MÍNIMA 510G	PACOTE	5060	6,73	34.053,80
31	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI -DOCE, TIPO ADICIONAL: HAMBURGER, REDONDO. EMBALAGEM MÍNIMA 510G	PACOTE	5060	6,83	34.559,80
TOTAL DO LOTE					435.450,50
GRUPO 3		UNID			
32	ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. 400G	UNID	3300	8,30	27.390,00
33	AMIDO, BASE: DE MILHO. PCT 200 G	PACOTE	700	5,90	4.130,00
34	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA APRESENTAÇÃO: FARINHA, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN. UNIDADE MÍNIMO 160G	CX	1900	6,32	12.008,00
35	BEBIDA LÁCTEA, SABOR: CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPACK. 1 LT	LITRO	1900	7,78	14.782,00
36	BEBIDA LÁCTEA, SABOR: NATURAL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPACK. MÍNIMO 900ML	UNID	1900	5,98	11.362,00
37	BEBIDA LÁCTEA, SABORES DIVERSOS, APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO, MÍNIMO 900 ML	LITRO	500	5,98	2.990,00
38	CEREAL MATINAL, LANCHES TIPO: FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTES PRINCIPAIS: TRIGO E LEITE, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM MÍNIMO 200 G	UNID	1300	7,80	10.140,00
39	CEREAL PREPARADO ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPONENTES: ARROZ, VITAMINAS, MINERAIS. EMBALAGEM MÍNIMO 300 G	UNID	1000	14,11	14.110,00
40	CREME DE LEITE TEOR GORDURA: ATÉ 20 DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT. 200 G	UNID	1800	6,24	11.232,00
41	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: VARIADO, ORIGEM: ANIMAL	CX	1000	2,65	2.650,00
42	IOGURTE NATURAL TEOR GORDURA: PARCIALMENTE DESNATADO, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA. EMBALAGEM MÍNIMO 170ML	UNID	1450	3,79	5.495,50
43	LEITE COCO TIPO: MAGRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TEOR DE GORDURA REDUZIDA. 200 ML.	UNID	600	5,04	3.024,00
44	LEITE CONDENSADO TIPO: INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA. 395 G	UNID	1000	8,04	8.040,00
45	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 500 G	PACOTE	2190	28,71	62.874,90
46	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: DESNATADO, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO. EMBALAGEM MÍNIMA 250 G	LATA	1880	15,97	30.023,60
47	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO. EMBALAGEM MÍNIMA 300 G	LATA	600	14,86	8.916,00
48	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO. PACOTE 200 G	PACOTE	1380	10,29	14.200,20
49	LEITE INTEGRAL, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PARK	LITRO	1380	5,93	8.183,40
50	MINGAU INSTANTÂNEO APRESENTAÇÃO: FLOCOS FINOS, COMPONENTES: FARINHA MILHO, AÇÚCAR, AMIDO, SAL,	KG	2500	24,39	60.975,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink along the right margin of the page.]

	MINERAIS, VITAMINAS. PCT 01 KG				
51	MINGAU INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO: PÓ, DIVERSOS SABORES SACHE MÍNIMO 180 G	UNID	2800	7,04	19.712,00
52	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: VARIADO. 2 L	UNID	1340	8,01	10.733,40
53	SOPA, INGREDIENTES: MACARRÃO, CARNE BOVINA E HORTALIÇAS DESIDRATADAS PRAZO VALIDADE: 180 DIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CORANTES E CONSERVANTES	PACOTE	2500	23,41	58.525,00
54	SOPA, INGREDIENTES: MACARRÃO, GALINHA E LEGUMES DESIDRATADOS PRAZO VALIDADE: 180 DIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CORANTES E CONSERVANTES	PACOTE	1500	23,41	35.115,00
55	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: VARIADO TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM TETRAPACK 500 ML.	UNID	2000	5,93	11.860,00
	TOTAL DO LOTE				448.472,00
	GRUPO 04	UNID			
56	CONDIMENTO, TIPO: ERVA DOCE, APRESENTAÇÃO: FLOR. NO MÍNIMO 10G	PACOTE	550	5,73	3.151,50
57	ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES: SUCRALOSE, TIPO: DIETÉTICO. EMBALAGEM MÍNIMA 80 ML.	UNID	700	3,92	2.744,00
58	AZEITE ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: PURO, TEOR DA ACIDEZ: VIRGEM - ENTRE 0,8 E 2. 200ML.	UNID	200	19,68	3.936,00
59	BATATA PROCESSADA ESPÉCIE: INGLESA, TIPO FORMATO: PALHA, TIPO: FRITA, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO. 400 G	UNID	600	19,63	11.778,00
60	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: SUAVE, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO. 250G	PACOTE	12002	10,03	120.380,06
61	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHÁ DE ERVAS, USO: ALIMENTÍCIO. CX COM 10 SACHE DE 10 G	CX	2200	5,86	12.892,00
62	CÓCO SECO, APRESENTAÇÃO: RALADO, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL. PCT MÍNIMO 50G	PACOTE	200	6,66	1.332,00
63	COLORIFICO PÓ DE 1ª QUALIDADE À BASE DE FUBÁ OU ARROZ, URUCUM, ÓLEO DE SOJA SEM SAL. EMBALAGEM CONTENDO 10 PACOTES DE 100 G	PACOTE	750	15,69	11.767,50
64	CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: ALHO, TIPO: NACIONAL. KG	KG	650	29,35	19.077,50
65	CONDIMENTO, TIPO: ALHO PICADO OU AMASSADO APRESENTAÇÃO: PASTA. EMBALAGEM MÍNIMA 410 G	PACOTE	550	11,62	6.391,00
66	CONDIMENTO, TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHA. 50 G	PACOTE	300	7,99	2.397,00
67	CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DO REINO APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM MÍNIMA 150G	UNID	360	13,73	4.942,80
68	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: CREMOSO, SABOR: VARIADO 300 G	PACOTE	200	7,82	1.564,00
69	DOCE TIPO: BARRA SABOR: BANANA OU GOIABA, FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETE, PACOTE CONTENDO 20 BARRINHAS DE 20 G	PACOTE	900	6,75	6.075,00
70	GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL. EMBALAGEM 500G	UNID	1940	11,24	21.805,60
71	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: AZEITONA VERDE TAMANHO: GRANDE, APRESENTAÇÃO: COM CAROÇO. EMBALAGEM MÍNIMA 280 G	UNID	200	19,11	3.822,00
72	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: ERVILHA. LATA 170 G	UNID	800	4,42	3.536,00
73	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: MILHO VERDE. MÍNIMO 170G	UNID	800	6,43	5.144,00
74	MASSA DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO,	UNID	200	5,70	1.140,00



MUNICÍPIO DE
Jaguaruana
O futuro começa agora



	COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME. EMBALAGEM MÍNIMA 280G				
75	MILHO DE PIPOCA GRUPO: DURO, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO 1, FORMATO ESTOURADO: TIPO IRREGULAR, BUTTERFLY. PCT 500 G	UNID	950	5,46	5.187,00
76	MOLHO DE MESA, TIPO: CATCHUP COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME. 01 KG	KG	310	21,95	6.804,50
77	MOLHO DE MESA, TIPO: INGLÊS COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. 150 ML	UNID	100	6,56	656,00
78	MOLHO DE MESA, TIPO: MAIONESE COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME. 480G	UNID	410	14,96	6.133,60
79	MOLHO DE MESA, TIPO: MAIONESE COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME. EMBALAGEM MÍNIMA 180G	UNID	100	5,86	586,00
80	MOLHO DE MESA, TIPO: SOJA COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. 150 ML	UNID	100	6,05	605,00
81	MOLHO DE TOMATE TIPO: MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. EMBALAGEM MÍNIMA 280G	UNID	850	5,39	4.581,50
82	SAL TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG, ADITIVOS: IODATO DE POTÁSSIO. PCT 01 KG	KG	361	1,30	469,30
83	TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: CARNE. 24X 19G C/2CUBOS	CART	450	22,25	10.012,50
84	TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: GALINHA. 24X 19G C/2CUBOS	CART	550	22,25	12.237,50
85	TEMPERO, TIPO: ALHO E SAL, APRESENTAÇÃO: PASTA, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO. 500 ML	UNID	550	11,92	6.556,00
86	TEMPERO, TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO. 500 ML	UNID	550	4,27	2.348,50
87	TEMPERO, TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO APRESENTAÇÃO: PÓ, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO. EMBALAGEM TIPO ABRE E FECHA, MÍNIMA 300G	UNID	550	3,58	1.969,00
88	VINAGRE MATÉRIA-PRIMA: FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL E VINHO TINTO, TIPO: AGRIN, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. 500 ML	UNID	450	3,60	1.620,00
	TOTAL DO LOTE				303.642,36
	GRUPO 05	UNID			
89	BOMBOM COBERTURA: CHOCOLATE PRETO, RECHEIO: COM RECHEIO, SABOR: CASTANHA DE CAJÚ, MÍNIMO 900 G	PACOTE	880	43,37	38.165,60
90	BALA, TIPO: GOMA, SABOR: VARIADO JIJUBA	KG	190	12,00	2.280,00
91	BALA, TIPO: RECHEADA, SABOR: VARIADO.	PACOTE	620	17,00	10.540,00
92	BOMBOM, COBERTURA: CHOCOLATE PRETO, RECHEIO: COM RECHEIO, SABOR: DIVERSOS. CX	CX	620	19,82	12.288,40
93	CHOCOLATE TIPO: PRETO, APRESENTAÇÃO: MASSA, SABOR: AO LEITE, INGREDIENTE ADICIONAL: AVELÃ, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES. 10G CX C/ 48 UNIDS	CX	580	17,82	10.335,60
94	PAÇOCA DA CASTANHA DE CAJÚ 17G TIPO: PRETO, APRESENTAÇÃO: MASSA, SABOR: AO LEITE, INGREDIENTE ADICIONAL: AVELÃ, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES. 10G CX C/ 48 UNIDS	UNID	1600	3,48	5.568,00
95	PIPOCA PRONTA 25 G PCT. COM 10 UNIDADES	UNID	1000	12,47	12.470,00
96	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: CREMOSO, SABOR: VARIADO PIRULITO DE FRUTAS SORTIDAS. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6	PACOTE	430	8,43	3.624,90

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398

[Handwritten signatures and initials in blue ink along the right margin of the table, including names like 'Fabrício', 'J. J. J.', and 'J. J. J.']



	MESES				
97	SALGADINHO EXTRUSADO DE MILHO SABORES DE VERSOS PESO PCT C/ 10 UNIDS	PACOTE	240	15,73	3.775,20
98	SORVETE BASE LETTE, SABOR: VARIADO, FORMA APRESENTAÇÃO: MASSA, CREMOSO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO: 15° C, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 18 MESES POTE COM 1 LITROS	UNID	130	22,63	2.941,90
99	UVA PASSA DESIDRATADA PRETA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 300 G	UNID	200	12,46	2.492,00
	TOTAL DO LOTE				104.481,60
	GRUPO 06	UNID			
100	FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, TAMANHO MÉDIO	UNID	340	7,20	2.448,00
101	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ, JAPONESA	KG	200	4,34	868,00
102	FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	510	8,88	4.528,80
103	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA	UNID	840	3,73	3.133,20
104	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICA, TAMANHO GRANDE	KG	1380	5,80	8.004,00
105	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	KG	1360	6,06	8.241,60
106	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	KG	1560	7,72	12.043,20
107	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	KG	1560	6,30	9.828,00
108	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	KG	1560	8,72	13.603,20
109	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	KG	1560	7,50	11.700,00
110	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, COENTRO E SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICO	UNID	860	3,62	3.113,20
111	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	KG	860	4,29	3.689,40
112	FRUTA, TIPO: COCO VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UNID	370	4,61	1.705,70
113	FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	890	7,05	6.274,50
114	FRUTA, TIPO: LARANJA SELETA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	890	4,74	4.218,60
115	FRUTA, TIPO: MAÇÃ RED, MAÇÃ ARGENTINA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	720	11,11	7.999,20
116	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA, AIPIM, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	KG	100	6,28	628,00
117	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. TAMANHO MÉDIO	KG	570	4,49	2.559,30
118	FRUTA, TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG	620	5,41	3.354,20
119	FRUTA, TIPO: MARACUJÁ DOCE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	890	12,32	10.964,80
120	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	430	4,62	1.986,60
121	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	KG	660	7,94	5.240,40
122	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO, VERDE	KG	660	7,21	4.758,60
123	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE	KG	960	8,42	8.083,20
124	POLPA DE FRUTA TIPO: DIVERSOS SABORES CAJÚ, GOIABA, MANGA, TAMARINDO, ACEROLA E MISTAS ACEROLA COM GOIABA. APRESENTAÇÃO: CONGELADA PCT. 1.000G	KG	1530	8,59	13.142,70
					152.116,40

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature at the bottom right.

	GRUPO 7	UNID			
125	CARNE BOVINA COM OSSO IN NATURA CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADOA	KG	2530	45,62	115.418,60
126	CARNE BOVINA DE 1º SEM OSSO IN NATURA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADOA	KG	2600	45,10	117.260,00
127	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO, IN NATURA	KG	1880	39,37	74.015,60
128	CARNE BOVINA IN NATURA MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADOA. APRESENTAÇÃO PACOTE DE 500 G	PACOTE	2430	19,23	46.728,90
129	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM, APRESENTAÇÃO: MOIDA, PACOTE DE 1 KG	KG	2430	21,27	51.686,10
130	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COSTELA	KG	2090	37,02	77.371,80
131	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM BIFES	KG	2230	45,20	100.796,00
132	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: FÍGADO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA	KG	1140	23,97	27.325,80
133	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM ISCA	KG	1140	46,75	53.295,00
134	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: CORTADA, EM CUBOS	KG	940	46,71	43.907,40
135	CARNE BOVINA MOIDA, PATINHO, COCHÃO MOLE OU CHÁ DE DENTRO 1 KG	KG	1190	26,60	31.654,00
136	CARNE DE FRANGO IN NATURA, TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO EM CUBOS OU EM ISCA APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADOA, PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	KG	2380	25,17	59.904,60
137	CARNE DE FRANGO IN NATURA, TIPO CORTE: PEITO APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADOA, PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	KG	2380	20,77	49.432,60
138	CARNE DE FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECORA APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADOA, PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	KG	2380	16,13	38.389,40
139	CARNE FRANGO IN NATURA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	KG	2380	17,24	41.031,20
140	CARNE PROCESSADA EM FIAMBRE BOVINO TIPO: CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO: ENLATADO, TIPO PREPARAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONSERVA. EMBALAGEM MÍNIMA 300G	LATA	460	8,44	3.882,40
141	CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: ALMÔNDEGAS, TIPO: BOVINO, SABOR: TEMPERADO, 420 G	LATA	380	13,23	5.027,40
142	CARNE SALGADA, TIPO - CHARQUE. PCT 500G	PACOTE	430	20,92	8.995,60
143	CARNE SUÍNA DE 1º SEM OSSO IN NATURA	KG	550	37,23	20.476,50
144	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: PERNIL, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO: COM OSSO, COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADOA	KG	100	37,66	3.766,00
145	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, FATIADA, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE A VÁCUO DE MÍNIMO 1KG.	KG	410	27,34	11.209,40
146	EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADOA	KG	560	16,44	9.206,40
147	FILÉ DE PEIXE IN NATURA VARIEDADE: TILÁPIA, TIPO CORTE: FILÉ, APRESENTAÇÃO: COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADOA	KG	300	35,83	10.749,00
148	MORTADELA, TIPO: BOLOGNA TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADOA	KG	560	12,66	7.089,60
149	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO:	BDJ	1850	27,28	50.468,00

MÉDIO. BDJ. C/30 UNID.					
150	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA APRESENTAÇÃO: FILÉ, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM 125 G	UNID	560	5,88	3.292,80
151	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: TILÁPIA TIPO INTEIRO, APRESENTAÇÃO: COM PELE, DESCAMADO E TRATADO	KG	200	32,28	6.456,00
TOTAL DO LOTE					1.068.836,10
GRUPO 8					
8	GRUPO 8	UNID			
152	FRIOS, VARIEDADE: PRESUNTO DE PERU TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO	KG	430	41,98	18.051,40
153	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: FATIADO. KG	KG	410	50,11	20.545,10
154	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA. KG	KG	320	50,16	16.051,20
155	REQUEIJÃO INGREDIENTES: LEMTE DESNATADO, CREME DE LEITE, ACIDULANTE, ÁCIDO, TIPO: CREMOSO, CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, PESO: 420 G, TIPO EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO, PRAZO VALIDADE: 60 FECHADO DIAS. 200G	UNID	540	9,94	5.367,60
TOTAL DO LOTE					60.015,30
TOTAL GLOBAL					2.860.025,09

Total Estimado: **R\$ 2.860.025,09 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL, VINTE E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS).**

I - OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

II- Todos os itens deverão apresentar as especificações mínimas descritas no presente termo, sendo aceito produto com qualidade superior.

4.0 – DAS AMOSTRAS

4.1- Do Licitante arrematante do presente certame, será solicitado 01 (uma) amostra de cada produto dentro do prazo de validade e compatível com as especificações deste edital e da proposta vencedora. Podendo ser solicitado ficha técnica devidamente assinada e laudo microbiológico e físico químico do ano corrente, conforme regulamento no Termo de referência.

4.2 – As amostras deverão ser apresentadas no setor de licitações do município em até 48 (quarenta e oito horas), que encaminhará para o setor competente, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

4.3 - É competência dos fornecedores a responsabilidade pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;

4.4 - Das amostras apresentadas à rotulagem, inclusive a nutricional, deverá estar de conformidade com a legislação em vigor;

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

4.5 – As amostras de que trata o item anterior não serão devolvidas.

4.6 - A Análise das amostras apresentadas será promovida pela comissão de licitações, podendo a mesma ser auxiliada por um profissional nutricionista, que emitirá parecer técnico de análise das amostras.

4.8 - Critérios de avaliação das amostras: será avaliado dentre outros a qualidade do produto, bem como se o produto corresponde ao descrito na proposta.

4.8 - Serão ainda motivos para desclassificação:

- a). Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;
- b). Produtos sem Registro no Ministério da Agricultura ou Órgão competente;
- c). Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;
- d). Apresentação de amostras com data de validade vencida;
- e). Amostras com embalagem danificada;
- f). O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro do prazo estabelecido;

5. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

5.1 – As quantidades previstas, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

5.2 – Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

7. DA EXECUÇÃO

7.1 – O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2- A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

7.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

8.1.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente.**

8.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

8.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

8.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

8.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

8.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1 -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

10.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

10.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

10.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

10.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

10.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

10.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

10.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

10.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

10.10- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

11. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398



Cabe à empresa CONTRATADA:

11.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

11.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

11.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

11.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

11.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

11.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

11.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

11.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

11.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

11.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem

prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

11.11- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana - CE, - CEP: 62823-000 - (88) 34181288 (88) 3418 1398



12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 10 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a –Prefeitura Municipal de Jaguaruana, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

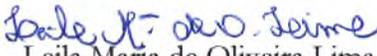
13.1 - A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.


Ana Maria Valente

Secretaria de Administração, Planejamento e
Finanças


Sara Rebeca Melo Mota

Secretária de Desenvolvimento Institucional

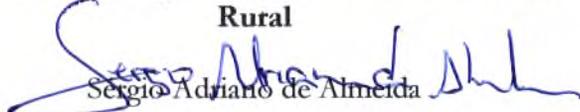

Leila Maria de Oliveira Lima

Secretário de Governo e Articulação


João Paulo Rebouças Gomes

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento
Rural


Carlos Eugênio Barreto


Sérgio Adriano de Almeida

**Secretário de Infraestrutura e Serviços
Públicos**

Francisco René de Oliveira
Francisco René de Oliveira

Secretário de Cultura e Turismo

Maria do Socorro Barreto de Oliveira
Maria do Socorro Barreto de Oliveira
Secretária de Educação

Fernanda Ellen Araújo Guimarães
Fernanda Ellen Araújo Guimarães
**Secretaria de Assistência Social Habitação e
Trabalho**

Secretário de Esporte e Juventude

Genivaldo Marques de Oliveira Filho
Genivaldo Marques de Oliveira Filho

Secretario do Meio Ambiente e Recursos

Hídricos

Rosiane dos Santos
Rosiane dos Santos

Rosiane dos Santos

Secretaria de Saúde

Illard Carneiro Silva
Illard Carneiro Silva

**Autarquia Municipal de Trânsito de Jaguaruana
- AMTJ**

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.23.01.PERP
PROCESSO Nº. 2023.11.23.01.PERP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo para a entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Banco _____ Agencia: _____ Conta: _____

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



(Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação do JAGUARUANA.

Ref. Processo Nº **2023.11.23.01.PERP**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____, de _____ de _____



(Handwritten signatures and initials on the right margin)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF nºxxxxxxxxxxxxx, com sedenxxxxxxxxxxxxx – Bairro xxxxxxxxx – xxxxxxxxx-Ceará, CEP – xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, SECRETÁRIO DE _____ Sr. _____, portador do CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxx, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx denominado **CONTRATADO**, e tendo como representante a xxxxxxxxxxxxxxxx RG N.º xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx e tendo em vista o que consta do Processo nºxxxxxxxx- **PREGÃO ELETRÔNICO 2023.11.23.01.PERP**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, e demais legislação pertinente, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 2023.11.23.01.PERP e PROCESSO Nº. 2023.11.23.01.PERP em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. E a Lei Complementar 123.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ENTREGA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE, na conformidade do ato convocatório, que juntamente com a Proposta de Preços integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, com forma de fornecimento parcelada.

IT EM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUAN T	VR. UNIT.	VR. TOTAL

2.2 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente**

2.2.1 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

2.2.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.



[Handwritten signatures and initials on the right margin]

2.3 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

2.4 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente,acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. **As despesas deste contrato correrão à conta do** Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
----------	----------------------	---------------------	----------------------

--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

6.2.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

6.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

6.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

6.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

6.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.2.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;



6.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

6.2.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

6.2.11- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

6.3.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

6.3.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

6.3.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

6.3.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

6.3.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

6.3.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

6.3.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

6.3.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

6.3.10- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



7.1.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;



7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) -010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a –Prefeitura Municipal de Jaguaruana, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Jaguaruana**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana- CE, __ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398



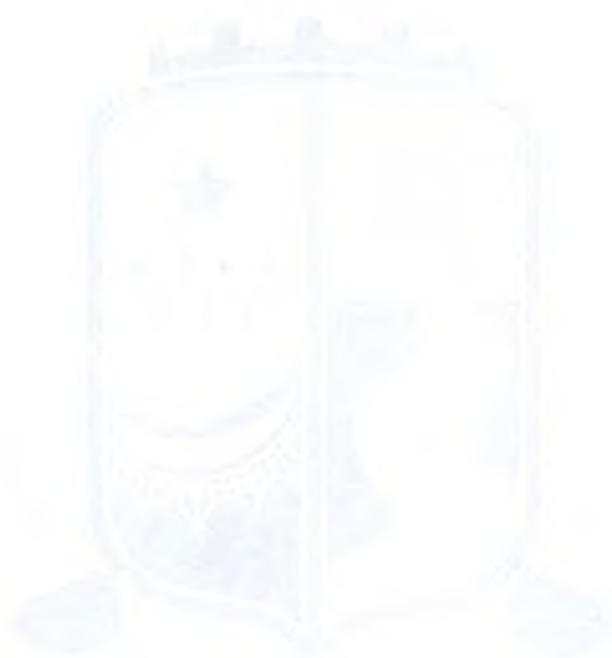


PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora



1. _____

2. _____



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink along the right margin, including the name 'Honor' and other illegible marks.]

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398



[Handwritten signature in blue ink at the bottom right corner.]

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

Pregão nº 2023.11.23.01.PERP

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2023.11.23.01.PERP -do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da **SECRETARIA DE SAÚDE**, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão nº 2023.11.23.01.PERP

II. Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892/2013

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

IV. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE.**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2023.11.23.01.PERP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 2023.11.23.01.PERP.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE SAÚDE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 009 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398



Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira-A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda -O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira -Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta -Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima -Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto 009 de fevereiro de 2014.

Subcláusula Primeira – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal n 009 de fevereiro de 2014.

I - Proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

- II – Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- III -Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.
- IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.
- V -Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.
- VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- VII -Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I -Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.
- II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.
- V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- VII -Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 009 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 009 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398



As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega: O objeto licitado deverá ser entregue no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade dos quantitativos solicitados na ordem de compra, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente.**

a) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

b) Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

c) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

d) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente

e) - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

f) - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira- O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula terceira- A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº **2023.11.23.01.PERP.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

- Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de JAGUARUANA do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

JAGUARUANA- CE, _____ de _____ de _____

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana - CE, - CEP: 62823-000 - (88) 34181288 (88) 3418 1398





PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora



CPF:
ASSINATURA:

CPF:
ASSINATURA:



[Handwritten signatures and initials in blue ink, arranged vertically on the right side of the page.]

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____.

MAPA DE PREÇOS

FORNECEDOR: _____

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de JAGUARUANA através da SECRETARIA DE SAÚDE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº 2023.11.23.01.PERP.

GRUPO/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

JAGUARUANA- CE, ____ de ____ de ____

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA: